

OFÍCIO Nº 033/SMPE/2018

Recife, 04 de julho de 2018.

Ao

Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE

Att. Ilmo. Dr. Humberto Graça.

Av. Visconde de Suassuna – Nº. 129 - 1 - Santo Amaro, Recife – PE - CEP. 50050-540.

RETORNO DE EMPREGADO APOSENTADO NA MODALIDADE ESPECIAL ÀS ÁREAS DE RISCO

Ilmo. Sr. Dr. Humberto Graça servimo-nos do presente para informar a esse Ministério Público do Trabalho que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, Superintendência de Trens Urbanos do Recife - STU/REC tem exortado os(as) trabalhadores(as) que se aposentaram na modalidade especial, notadamente aqueles que trabalharam em áreas com direito a periculosidade, a retornarem às áreas de risco, inclusive convocando-os(as) para participar de recapacitação do curso de NR 10, curso este que habilita os empregados a atuarem nas áreas de risco.

Para conhecimento desse Ministério Público, desde o ano de 2016 a CBTU busca reencaminhar os(as) trabalhadores(as) aposentados na modalidade especial às áreas de risco. Através de resoluções publicadas em 20/12/2016 (MEMO 119-2016/DA) assinado pelo Diretor de Administração e Finanças, em 29/12/2017 (Resolução da Superintendência Nº 531-2017) e em 29/03/2018 (MEMO 39/2018) ambos assinados pelo Superintendente da STU/REC, que tratam da permanência/retorno de aposentados na modalidade especial, em área de risco, além deste último, tratar também da comunicação da informação da concessão da aposentadoria ao empregador.

Os documentos supracitados, em pequena síntese, orientam que empregados(as) aposentados(as) pelo regime especial da previdência possam permanecer, ou retornar, na(à) área de risco bem como informa que cabe ao empregado quando obtiver a sua aposentadoria especial ou por tempo de contribuição que comunique ao empregador.

Quanto a aposentadoria especial, o(a) empregado(a) que é beneficiado com uma aposentadoria especial não poderia continuar trabalhando naquela função que lhe gerou este benefício, sob pena de sofrer (o empregado) as mesmas sanções daqueles que se aposentam por invalidez e voltam a trabalhar, ou seja, perderiam o direito a aposentadoria.

Em que pese o entendimento controverso dos citados documentos e visando assim corrigir o equívoco de forma administrativa, evitando consequentes ações judiciais oficiamos a empresa e solicitamos esclarecimentos tanto à Administração Central, quanto à STU/REC através de ofícios, os quais, entretanto, não tiveram respostas conclusivas, mas mesmo assim a empresa permanece agindo de maneira a fazer com que os trabalhadores retornem às áreas de risco.

Frente ao exposto buscamos informações e providências desse MPPE, para esclarecermos se os citados documentos da CBTU e STU/REC não feririam preceitos de Lei.

Certo da resposta imediata e das providências desse Ministério Público do Estado de Pernambuco, antecipadamente agradecemos.

Obs.: Anexos encaminhamos o ofício que enviamos à empresa e a resposta ao referido ofício.

RECEBIDO / DATA
Nesta data recebi <u>o original</u>
<u>05 15 23</u>
Recife, <u>05</u> de <u>Julho</u> de 20 <u>18</u> .
<u>Paula Diana Nazareno Ribeiro</u>
Secretário(a) da 3ª P.J. - Cidadania o escrevi

ATENCIOSAMENTE.

Getulio Basilio de Souza

Getulio Basilio de Souza
Presidente do SINDMETRO/PE